



LEI COMPLEMENTAR N. 1.074

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1.º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Maringá disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos definidos nesta Lei.

§ 1.º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2.º A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal, executadas diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I – unidade de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II – unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito e aos titulares das unidades administrativas, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais;

Parágrafo único. Os Regimentos Internos dos órgãos ora criados, bem como das respectivas estruturas complementares, serão criados e aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 49. Fica prorrogado para 6 (seis) anos os prazos previstos nos artigos 83 e 84 da Lei Complementar n. 966/2013.

Art. 50. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos conflitantes da Lei Complementar n. 931/2012, o § 1.º e o § 3.º do art. 83 da Lei Complementar Municipal n. 966/2013, o § 3.º do art. 100-A da Lei Complementar n. 239/98 e o inciso IV do § 2.º da Lei Complementar Municipal n. 1.062/2016.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 06 de janeiro de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão

Orlando Chiquetto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

I.a GABINETE DO PREFEITO – GAPRE			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	Subsídio
Diretoria Geral	Diretor Geral	1	DAS1
Diretoria do Gabinete do Prefeito	Diretor do Gabinete do Prefeito	1	DAS1
Coordenadoria do Gabinete do Prefeito	Coordenador do Gabinete do Prefeito	1	GAS2
Assessoria Executiva do Prefeito	Assessor Executivo do Prefeito	2	DAS2
Diretoria do Gabinete do Vice-Prefeito	Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito	1	DAS1
Assessoria Executiva do Gabinete	Assessor Executivo do Gabinete	1	DAS3
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	3	GAS3
Gerência de Controle de Atos Legislativos	Gerente de Controle de Atos Legislativos	1	FGG
Gerência Administrativo	Gerente Administrativo	1	FGG
Gerência de Cerimonial	Gerente de Cerimonial	1	GAS1
Assessoria do Cerimonial	Assessor do Cerimonial	3	GAS2
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	1	DAS2
Diretoria de Imprensa	Diretor de Imprensa	1	DAS2
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	2	GAS2
Assessoria de Imagens	Assessor de Imagens	2	GAS2
Diretoria de Assuntos Comunitários	Diretor de Assuntos Comunitários	1	DAS2
Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	4	GAS3
Gerência da Guarda Municipal	Gerente da Guarda Municipal	1	FGG
Coordenadoria da Guarda Municipal	Coordenador da Guarda Municipal	1	FGC
Coordenadoria da Guarda Patrimonial	Coordenador da Guarda Patrimonial	1	FGC
Coordenadoria de Monitoramento e Rádio	Coordenador de Monitoramento e Rádio	1	FGC
Diretoria Executivo do CODEM	Diretor Executivo do CODEM	1	DAS1
Gerência Executivo do CODEM	Gerente Executivo do CODEM	1	GAS1
Gerência Administrativo do CODEM	Gerente Administrativo do CODEM	1	GAS1
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	10	FGC
Chefia de Serviço	Chefe de Serviço	10	FGCS